

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2906 de 04 de outubro de 2005**

*Autoria: Eliene Luzia de Queiroz Marques*

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos fiscais a empresas que patrocinem projetos culturais e esportivos no município de Luziânia”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais a empresa que se disponham a patrocinar projetos culturais e esportivos no município de Luziânia.

**Art. 2º**- O benefício concedido poderá ser de até 100% (cem por cento) do valor disponibilizado para o projeto.

**Art. 3º** - O projeto deverá ser analisado e atestado pela Secretária Municipal de Cultura e Desporto e devidamente autorizado pelo Prefeito.

**Art. 4º** - A presente Lei passará a vigorar após sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Luziânia**, Estado de Goiás aos 04 dias do Mês de outubro de 2005.



**NELSON MEIRELES** - Presidente



**AGOSTINHO LEITE** - 1º Secretário

**GASTÃO DE ARAÚJO LEITE** - 2º Secretário